



EDITAL INTERNO Nº 04/2015

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

O Diretor do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital UFOB nº 01/2015 de 04/02/2015, de convocação para contratação de docente por tempo determinado, da Magnífica Reitora da UFOB, publicado em extrato no D.O.U. de 04/02/2015 e no site da Superintendência Universitária (<http://su.ufob.edu.br>), torna público, que estarão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para contratação de docente por tempo determinado do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado no Centro das Ciências Biológicas e da Saúde devendo ser entregue em cópia a cada candidato.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. Número de vagas: 02 vagas.
- 1.2. Regime de trabalho: 20 horas semanais.
- 1.3. Matéria: **Práticas Médicas: Saúde da Família**
- 1.4. Titulação: Graduação em Medicina com experiência de no mínimo 1 (um) ano em atenção básica.
- 1.5. Disciplinas:

VAGAS	NOME DO COMPONENTE	C.H./AULA SEMANAL	TURMA
Vaga 01	Práticas Médicas no PSF I	12	Medicina
Vaga 02	Práticas Médicas no PSF II	12	Medicina

1.6. O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria interna do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde, nomeada em 04/02/2015.

2. Das Inscrições

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 04/02/2015 a 13/02/2015.
- 2.2. O candidato deverá requerer sua inscrição na recepção da Direção dos Centros, *Campus* Reitor Edgar Santos, no seguinte endereço: BA 827, s/n, Estrada para o Barroão, Prainha, Barreiras-BA.
- 2.3. O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:
 - I – Original e cópia, a ser autenticada por servidor credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
 - a) diploma de graduação, requisito mínimo;
 - b) título de Mestre, de Doutor ou de Livre-Docente, requisito complementar e opcional;
 - c) documento oficial de Identidade, para brasileiros;
 - d) comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino;
 - e) título de eleitor e comprovante de quitação (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
 - f) documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros.
 - II - *Curriculo Lattes* atualizado, com os documentos comprobatórios indicados no barema (Anexo I), em 1 via.
- 2.4. Para a titulação exigida no item anterior, somente serão considerados:
 - a) os diplomas de graduação registrados ou revalidados, até a contratação;
 - b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras registrados ou revalidados, até a contratação;
 - c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540 de 28/12/68;
 - d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.



- 2.5. Antes de requerer a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 2.6. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.
- 2.7. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.
- 2.8. Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 2.9. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3. Do Processo Seletivo

3.1. O processo seletivo constará de quatro etapas distintas:

- a) Primeira Etapa: sorteio do ponto da prova didática, sem peso e de caráter eliminatório.
- b) Segunda Etapa: prova didática, com peso 5,0 e de caráter eliminatório.
- c) Terceira Etapa: entrevista, com peso 2,0 e de caráter classificatório.
- d) Quarta Etapa: prova de títulos (análise de currículo), com peso 3,0 e de caráter classificatório.

3.2. As provas serão realizadas no local e data indicados:

- a) Sorteio dos pontos das provas didáticas e da ordem de apresentação – local: UFOB/Prainha – Sala de Aula 14 do Pavilhão de aulas II; data: 23/02/2015; horário: 08h00min;
- b) Prova didática – local: UFOB/Prainha – Sala de Aula 14 do Pavilhão de aulas II; data: 24/02/2015; horário: 24 horas após o sorteio do ponto, respeitando a ordem de apresentação dos candidatos;
- c) Entrevista – local: UFOB/Prainha – Sala de Aula 14 do Pavilhão de aulas II; horário: imediatamente após o término da prova didática do respectivo candidato;
- d) Análise de currículo – local: UFOB/Prainha – Sala de Aula 14 do Pavilhão de aulas II; data: 24/02/2015; horário: a critério da banca.

4. Da Realização das Provas

4.1. Para as provas didáticas estão indicados 05 (cinco) pontos, versando sobre itens dos programas das disciplinas do processo seletivo, distribuídos conforme se segue:

1. Alcances e Limites do Programa Saúde da Família;
2. O impacto das políticas públicas na modificação dos determinantes sociais da saúde;
3. Redes de atenção no SUS: contextualização, bases conceituais e elementos constitutivos;
4. Interprofissionalismo na assistência à saúde no contexto da atenção básica;
5. Estratégias de promoção à saúde e prevenção de doenças cardiovasculares e metabólicas no âmbito da saúde da família.

4.2. A indicação bibliográfica para a prova didática consta no Anexo II deste Edital Interno.

4.3. A lista com os pontos da prova didática (Anexo II) será dada ao conhecimento dos candidatos no momento da inscrição.

4.4. Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

4.5. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio a ser realizado no primeiro dia de provas e será utilizada para todas as demais etapas.

4.6. O comparecimento dos candidatos no horário dos sorteios dos pontos da prova didática e da ordem de apresentação é obrigatório, sendo **desclassificado(s)** o(s) candidato(s) ausente(s).

4.7. Da Análise do Currículo

4.7.1. Os títulos serão classificados em:

- I – acadêmicos;
- II – atividades didáticas e profissionais;
- III – formação complementar;



IV – produção científica;

4.7.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título será entregue aos candidatos no ato de inscrição, os quais constam de um Barema (Anexo II) aprovado pelo Conselho Diretor da Unidade Universitária.

4.8. Da Prova Didática

4.8.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

4.8.2. A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

4.8.3. Vinte e quatro horas antes da primeira apresentação, os candidatos sortearão os pontos das respectivas apresentações.

4.8.4. Todos os candidatos entregarão as respectivas aulas impressas ou em meio digital e os planos de aula vinte e quatro horas após o sorteio dos pontos.

4.8.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de 40 a 50 minutos, sendo a ela vedado o comparecimento dos demais candidatos.

4.8.6. O desrespeito aos limites supracitados não acarretará, por si só, a anulação da prova nem a desclassificação do candidato, mas será passível de avaliação/penalização pela banca examinadora.

4.9. Da Entrevista

4.9.1. Cada um dos membros da Banca Examinadora formulará questões ao candidato após a apresentação da prova didática, versando sobre o interesse do candidato pela área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos horários estabelecidos.

5. Da Avaliação das Provas e da Classificação

5.1. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas.

5.2. Para cada uma das provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 3.1.

5.4. A média parcial do candidato será resultante da média aritmética das notas parciais atribuídas por cada um dos examinadores.

5.5. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver média parcial mínima 07 (sete) e **reprovado** o candidato com média parcial menor que 07 (sete).

5.6. A nota final do candidato será a média ponderada obtida entre a média parcial, conforme item 5.4, e a nota da prova de títulos, considerados os pesos previstos no item 3.1.

5.7. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior nota final atribuída pelos examinadores. As demais classificações seguirão a ordem decrescente das notas finais.

6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

6.1. A Banca Examinadora elaborará relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

6.2. O relatório final da Banca Examinadora deverá ser submetido ao plenário do Conselho Diretor.

6.3. A Banca Examinadora preencherá e assinará o *Formulário D – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docente por Tempo Determinado*.

6.4. O resultado deverá ser divulgado na Unidade Universitária no dia 27/02/2015.

6.5. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido e protocolado à Direção da Unidade Universitária, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do resultado das provas.

6.5.1. Os recursos serão julgados pelo Conselho Diretor da Unidade Universitária.

6.5.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

6.5.3. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

6.5.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Unidade Universitária.



7. Dos Impedimentos à Contratação

7.1. Estão impedidos para assinatura do contrato:

7.1.1. Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.

7.1.2. O selecionado que tenha sido contratado nos termos da Lei 8.745/93 em qualquer outra Instituição Federal de Ensino, que não tenha decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.1.3. O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

8. Das Disposições Gerais

8.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.

8.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União.

8.3. Os candidatos aprovados e **selecionados** serão **contratados no nível I, da classe de Professor Auxiliar**, em conformidade com a Lei nº 12.772, de 28.12.2012 (Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal). Apesar de ser contratado como auxiliar receberá a Retribuição por Titulação – RT conforme a titulação que possua.

8.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5. Os casos omissos e em grau de recurso apresentados dentro do prazo estipulados, serão resolvidos pelo Conselho do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde.

8.6. Os Candidatos não selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do processo seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerada.

Barreiras, 04 de fevereiro de 2015.

Ana Maria Mapeli
Vice-Diretora *Pro tempore* do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde
Universidade Federal do Oeste da Bahia



ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 04/2015
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO
(BAREMA) TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

		Valor Unitário	Valor Máximo
1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO (valor máximo 5 pontos)		
	Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)	5	5
	Graduação em área afim	4	4
2.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - PÓS-GRADUAÇÃO (valor máximo 1,5 pontos)		
	Doutorado concluído	1,5	1,5
	Doutorado em curso	1	1
	Mestrado concluído	1,2	1,2
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	0,9	0,9
	Especialização (360h) concluído	0,8	0,8
	Aperfeiçoamento (180h) concluído	0,6	0,6
3.	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS (valor máximo 2,0 pontos)		
	Ensino superior na área do concurso por semestre	0,3	2
	Ensino superior em áreas afins por semestre	0,1	0,5
	Monitoria por semestre	0,05	0,2
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional	0,05	0,2
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior (Efetivo)	0,1	0,2
	Aprovação em concurso público na área profissional	0,1	0,2
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior (substituto)	0,05	0,2
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior	0,05	0,1
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso por ano	0,1	0,5
4.	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (valor máximo 0,5 pontos)		
	Estágios na área – mínimo de 90h	0,1	0,3
	Cursos de extensão na área – mínimo de 60h	0,1	0,2
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	0,05	0,1
	Quaisquer destas atividades fora da área	0,05	0,1
5.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS (valor máximo 1,0 pontos)		
	Livro publicado (científico ou técnico)	0,2	0,5
	Capítulos de Livros Publicados (científico ou técnico)	0,1	0,2
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica	0,2	0,8
TOTAL:		10	10



ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 04/2015

Lista de pontos para o processo seletivo simplificado para contratação de docentes da área de conhecimento PRÁTICAS MÉDICAS: SAÚDE DA FAMÍLIA por tempo determinado incluindo referências bibliográficas.

Pontos da prova didática:

1. Alcances e Limites do Programa Saúde da Família;
2. O impacto das políticas públicas na modificação dos determinantes sociais da saúde;
3. Redes de atenção no SUS: contextualização, bases conceituais e elementos constitutivos;
4. Interprofissionalismo na assistência à saúde no contexto da atenção básica;
5. Estratégias de promoção à saúde e prevenção de doenças cardiovasculares e metabólicas no âmbito da saúde da família.

Indicações bibliográficas:

GIOVANELLA, L. *et al. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2008.

OHARA, E. C. C.; SAITO, R. X. S. *Saúde da Família – Considerações teóricas e Aplicabilidades*. 2. ed. Editora Martinari, 2010. 479p.

ROCHA, A. A. *Saúde Pública – Bases Conceituais*. 2.ed. Editora Atheneu, 2013. 452p.